LEI Nº 1730, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

REVOGA A LEI Nº 1699, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1990, QUE PROÍBE A INSTALAÇÃO DE BARES OU SIMILARES E A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

JOSÉ HAUCK, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1699, de 8 de novembro de 1990, que proíbe a instalação de bares ou similares e a comercialização de alimentos nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ HAUCK
Presidente